



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
E/MAIL: [cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br](mailto:cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br)

**PROCESSO Nº 113/2011**

**ESPÉCIE** PROJ. DE LEI Nº 074/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

**INTERESSADO** MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE

**DATA DE AUTUAÇÃO** 23 DE SETEMBRO DE 2011

**REMETENTE** RAIMUNDO DINARDO DA SILVA MAIA – PREFEITO MUNICIPAL

**PROCEDÊNCIA** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS** DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRENO URBANO, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 E-MAIL: [admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br](mailto:admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br)  
 SITE: [www.tabuleirodonorte.ce.gov.br](http://www.tabuleirodonorte.ce.gov.br)



MENSAGEM Nº: 044/2011.

Tabuleiro do Norte, de 22 de setembro de 2011.

Exma. Senhora

LINDALVA BATISTA LINHARES

Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte/CE

Nesta.

Expediente lido na Sessão

23/09/11 M

Senhora Presidente,  
 Senhoras e Senhores Vereadores,

Submeto à superior deliberação de Vossas Excelências o projeto de lei incluso que trata da doação de terreno urbano localizado na estrada Tabuleiro do Norte/Lagoinha (área de contorno da Lagoa do Saco do Barro), de propriedade do Município, ao Governo do Estado do Ceará, para implantação de viveiro, para reflorestamento de áreas desmatadas, como uma premiação do Selo Verde de 2008, resultado de um trabalho persistente da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR e da ativação e real funcionamento do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, que será ministrado pelo Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente - CONPAM.

Para que se torne viável, se faz necessário a doação do terreno para instalação do referido viveiro, e ainda apresentar o documento de doação para o governo do Estado e o terreno acima citado se adéqua conforme análise realizada por técnicos da CONPAM, conforme cópias anexas, atendendo todas as exigências à função que se propõe razão pela qual me leva a submeter à apreciação de Vossa Excelência, onde esperamos contar com a disposição e a colaboração dos demais Pares dessa Casa Legislativa, na aprovação da presente matéria em Regime de URGENCIA.

Desde já agradecemos.

Respeitosamente,

Raimundo Dinarco da Silva Maia  
 Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Tab. do Norte  
 Recebido em 22/09/11  
 VISTO



Palácio do Tamarindo Prefeito Raimundo Rodrigues Chaves  
 Rua: Padre Clício, 4605 - Fone (88) 3424.3100  
 Bairro São Francisco - CEP: 62.960-000  
 Tabuleiro do Norte - Ceará

Governando com o povo



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
E-MAIL: [admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br](mailto:admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br)  
SITE: [www.tabuleirodonorte.ce.gov.br](http://www.tabuleirodonorte.ce.gov.br)



PROJETO DE LEI Nº 74 /2011

DE 22 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a doação de terreno urbano, pertencente ao Município de Tabuleiro do Norte, para fins que indica.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:


Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Tabuleiro do Norte, autorizado a DOAR o imóvel localizado na zona rural, localizado na Estrada da Lagoinha (área de contorno da Lagoa do Saco do Barro) de propriedade do Município ao Governo do Estado do Ceará.

Parágrafo único. O imóvel público de que trata o *caput* deste artigo, assim se descreve: terreno com área de 1,00ha (um hectare), ao **Norte**, mede 100m e se limita com terreno dos herdeiros do Senhor Tertuliano Moreira, ao **Sul e Leste**, mede 100m, limitando-se com terreno do Município, e ao **Oeste**, mede 100m e se limita com a Estrada Municipal de acesso a comunidade de Lagoinha.

Art. 2º. O terreno definido no art. 1º, desta lei, destina-se a instalação de um viveiro para produção de mudas, para reflorestamento de áreas desmatadas, através de parceria firmada com o Governo do Estado.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

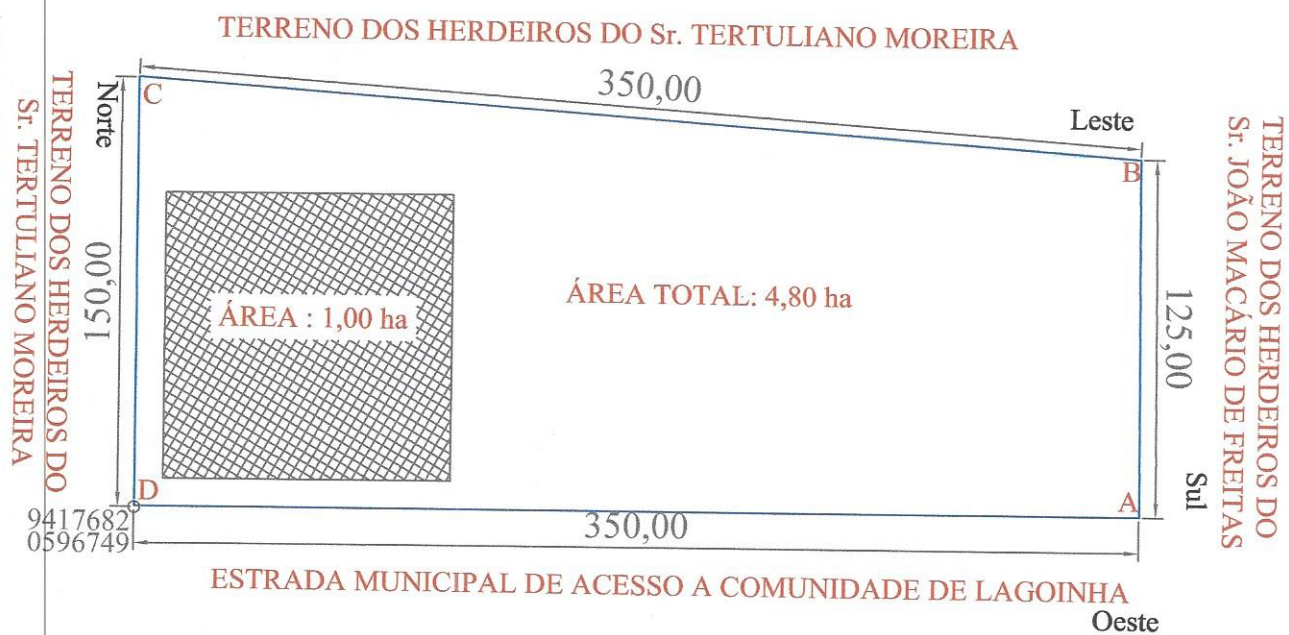
Paço da Prefeitura Municipal Prefeito Raimundo Rodrigues Chaves, em 22 de setembro de 2011.

  
Raimundo Dinardo da Silva Maia  
Prefeito Municipal

*Governando com o povo*



PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES  
RUA: PADRE CLIGERIO, 4605 - FONE (88) 3424.3100  
BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000  
TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ



OBRA:	PLANTA DE SITUAÇÃO		
LOCAL:	TABULEIRO DO NORTE – ESTRADA LAGOINHA (ÁREA DE CONTOURNO DA LAGOA DO SACO DO BARRO)		
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE		
ESCALA:	1:2	CONTEÚDO:	PRANCHA:
DESENHO:	THAINÁ CHAVES	1. PLANTA BAIXA	01
		ÁREA TOTAL= 4.80 ha	
		DATA: SETEMBRO/2011	



ESTADO DO CEARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

ADM. JOSÉ DE OLIVEIRA MAIA  
MUDANDO COM O POVO

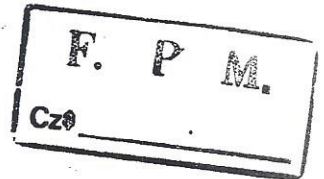


## Exercício de 198 9

Processo No. 1534 Valor HCZ\$ 5.000,00

Interessado: Fertiliano Moreira de Alencar

### Classificação



Programa de Trabalho 06.03070211.01 Elemento 4210

CERTIFICO que os serviços ou materiais constantes deste processo foram executados ou recebidos por esta municipalidade, no departamento de Dep. de Obras, e Serv. Urbanos

  
SECRETARIO

### PAGUE-SE

Por conta da verba respectiva  
Em 02 de agosto de 198 89

### PAGO

Em 31 de agosto de 198 9

  
Treasurer



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE      **NOTA DE Empenho**      UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Dep. de Obras, e Serv. Urbanos

Exercício de 19 89      Número 001  
Data 02.08.89

DEBITE — CONTA	CREDITE — CONTA
Atividade <u>06.03070211.01</u>	Banco _____
Projeto _____	Cheque N.º _____
Elemento <u>4210</u>	Caixa _____

FONTE DE RECURSOS	MOVIMENTO DE DOTAÇÃO
1 - <input type="checkbox"/> Orçamento ou Suplementar	Saldo Anterior <u>5.000,00</u>
2 - <input type="checkbox"/> Crédito Especial	Valor deste Empenho <u>5.000,00</u>
3 - <input type="checkbox"/> Crédito Extraordinário	Saldo Atual <u>- 0 -</u>

ESPÉCIE DO EMPENHO — 1--Ordinário 2--Estimativa 3--Global

O crédito disponível foi atualizado de acordo com a discriminação deste documento no valor de \_\_\_\_\_

Rcz\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados novos)

A favor de Terluliano Moreira Alencar

Identidade \_\_\_\_\_ C. P. F. \_\_\_\_\_

Referente a \_\_\_\_\_

Aquisição de imóvel destinado ao aterro sanitário ..... - Rcz\$ 5.000,00

**R E C I B O**

Recebi (emos) a quantia de Rcz\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados novos)

Correspondente ao empenho acima citado.

Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte

Em 31 de agosto de 19 89

*Terluliano Moreira Alencar*  
Assinatura do Recebedor



ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

ADM.: JOSÉ DE OLIVEIRA MAIA  
MUDANDO COM O POVO



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os abaixo assinados, componentes da Comissão Permanente de Licitações e Avaliações, procederam a vistoria do terreno desapropriado pelo Decreto Municipal nº 013/89 de 01 de agosto de 89, tendo chegado a conclusão, depois de observados os parâmetros com outros imóveis, que o valor venal, poderá ser calculado até NCz\$ 6.000,00 (Seis mil cruzados novos)

E por estarem de comum acordo lavraram o presente Laudo de Avaliações, em três vias, para um só efeito.

Tabuleiro do Norte, 03 de Agosto de 1989

Adriano José Maia Chaves  
Presidente

José Roberto Figueira  
1º membro

Geovani Pinheiro Maia  
2º membro



ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

ADM.: JOSÉ DE OLIVEIRA MAIA  
MUDANDO COM O POVO



PORTARIA Nº 343/89.

Tabuleiro do Norte, em 02 de agosto de 1989.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,  
no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual  
9.457, de 04.06.71,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Criar a Comissão Permanente de Li  
citações e Avaliações, composta do Srs. Adriano José Maia Cha  
ves, José Rosendo Freire e Jeová Guimarães Maia, para sob a pre-  
sidência do primeiro desempenharem as atribuições inerentes àque-  
la Comissão.

Art. 2º - A presente Portaria, entrará em  
vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em con-  
trário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tabuleiro  
do Norte, em 02 de agosto de 1989.

  
José de Oliveira Maia  
PREFEITO MUNICIPAL





Estado do Ceará

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

ADM. JOSÉ DE OLIVEIRA MAIA

MUDANDO COM O POVO



Compra de um terreno no Saco do Barro ao poente com a estrada Tabuleiro e Lagoinha, medindo 350m, ao nascente com Tertuliano, medindo 350m, ao Sul com João Macário de Freitas, medindo 125m, ao Norte, com os extremistas Tertuliano Moreira de Alencar, medindo 150m.

VENDEDOR: Tertuliano Moreira de Alencar  
Cart. Prof. - Nº 69.152, série - 585  
Esposa  
Carmelina Moreira Maia  
Cart. Prof. - Nº 057.887 - série - 554

COMPRADOR: Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ce

VALOR DA COMPRA:

Total	NCz\$	5.000,00
-------	-------	----------

PARCELAS:

DIA 10.08.89	NCz\$	2.000,00
" 10.09.89	NCz\$	1.500,00
" 10.10.89	NCz\$	1.500,00



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Conselho de Políticas e Gestão  
do Meio Ambiente



Ofício Circular Nº 25 GAB/CONPAM

Fortaleza, 21 de Junho de 2011

Senhor(a) Prefeito(a),

Dentre as competências estabelecidas para este Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente-CONPAM, está a Política Florestal do Estado do Ceará, colocada neste Governo como um Programa Estratégico, que visa estabelecer uma melhor gestão desses recursos naturais.

Desta forma, colocamos como meta para o ano de 2011, a implantação de 05 (cinco) viveiros de mudas distribuídos de forma a atender regionalmente o Estado, com o objetivo de reflorestar áreas desmatadas, especialmente as matas ciliares.

Considerando que pelos critérios estabelecidos, destacando-se aqui a certificação com o Selo Município Verde, o seu município foi contemplado com a implantação de um viveiro, segue em anexo o Parecer elaborado pela equipe técnica do CONPAM com a indicação da área para construção do referido equipamento.

Para darmos início à execução da obra, torna-se necessário o encaminhamento ao CONPAM, do documento de doação do referido terreno ao Estado. Informamos ainda, que será ministrado pelo CONPAM, a capacitação para os viveiristas, que serão indicados pelo próprio município.

Na oportunidade, parabenizamos este município pelo compromisso com as questões ambientais.

Atenciosamente,

  
Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa  
Presidente do CONPAM



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Conselho de Políticas e Gestão  
do Meio Ambiente*



**RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA DO  
PROJETO DE PRODUÇÃO DE MUDAS PARA  
REFLORESTAMENTO DO ESTADO DO CEARÁ  
REFERENTE AO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE**

**JUNHO / 2011**

## 5. MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE



**Período:** 08 de junho de 2011.

**Horário:** 10h

**Contatos:** Jesus Moreira de Andrade – Secretário de Meio Ambiente  
Telefone: (88) 3424.1874/2875

**Prefeito:** Raimundo Dinardo da Silva Maia

Telefone: (88) 3424.1510/3100

Celular: (88) 9620.2727

No dia 08 de junho de 2011, às 10h, foi realizada visita técnica no município de Tabuleiro do Norte, o qual foi selecionado para identificação e análise dos terrenos disponibilizados pela Prefeitura, visando à escolha do mais apropriado para o desenvolvimento da atividade de viveiros de mudas, ou seja, que atendam às seguintes exigências técnicas:

- Disponibilidade de água e energia;
- Facilidade de acessos;
- Topografia plana;
- Terreno com área de, no mínimo, 1,0 ha.

O município de Tabuleiro do Norte apresentou uma opção de terreno:

**Terreno na área da APA Municipal da Lagoa do Saco do Barro, declarada unidade de conservação pela lei n.º 954, de 20 de dezembro de 2007, com área de 388ha.**

### **Características:**

Facilidade de acesso;

Disponibilidade de água;

Disponibilidade de energia;

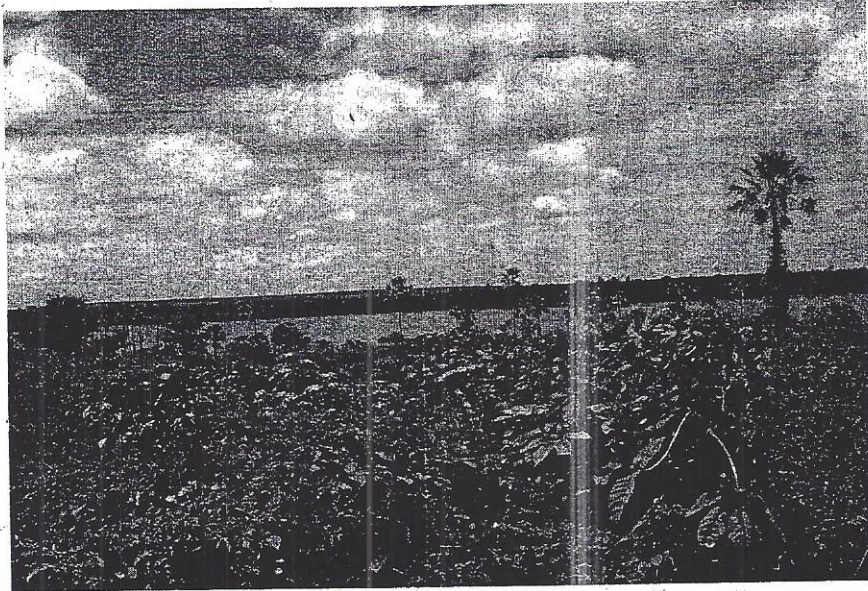
Topografia relativamente plana;

Terreno com área maior a 1ha.

Localização geográfica – Coordenadas: UTM: 9417648 e 0596806 (24M)

Observamos que a área do terreno localiza-se a 5Km do centro da cidade e pertence ao domínio do município, necessitando que haja primeiramente limpeza do local e a cessão ao Governo do Estado, com aprovação da Câmara Municipal.

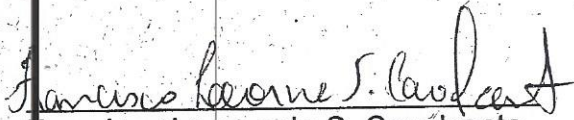
### **Registro fotográfico**



## CONCLUSÃO

Após análise da área, atendida a todas as exigências, concluímos que o terreno se adéqua à função a que se propõe.

Fortaleza, 21 de junho de 2011

  
Francisco Leorne de S. Cavalcante

  
Petronio Silva de Oliveira



A Penitenciária do Caxoeira, seu  
regime Hoteleiro Especial  
encaminha às Com. Reg. Justiça e Cidadania  
e de Desenv. Humano, Hab. Transp. e Mil. Ambiente

Em 02 / 12 / 2011

[Signature]  
Ver. Lindalva Batista Linhares  
PRESIDENTA

A COMISSÃO DE Reg. Justiça e  
Cidadania  
INDICA O(A) VEREADOR(A) João  
Trana

PARA RELATAR A MATÉRIA DOS AUTOS.  
SALA DAS SESSÕES EM, 05 / 12 / 2011

[Signature]  
Presidente Comissão  
Ver. Nairides Gadeia de Almeida



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
E/MAIL: [cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br](mailto:cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br)

EXMA. SRA. PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE -  
CEARÁ.

REQUERIMENTO Nº 014/2011

Os Vereadores signatários, com amparo no art. 125, da Resolução nº 010/90 (Regimento Interno), e considerando a necessidade de uma pronta apreciação, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia, nos termos do § 1º do supra mencionado artigo, em virtude das proposições tratarem-se de urgência e interesse público relevante, requerem de V. Ex<sup>a</sup>., após ouvido o Plenário, que seja concedida a urgência especial na apreciação das proposições abaixo discriminadas:

- Proj. de Lei nº 069/2011 oriundo do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a alienação dos bens que indica;
- Proj. de Lei nº 074/2011 oriundo do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a doação de terreno urbano, pertencente ao Município de Tabuleiro do Norte e dá outras providências;
- Proj. de Lei nº 075/2011 oriundo do Poder Executivo Municipal, altera o inciso XI, do art. 5º, da Lei Municipal nº 787, de 14 de janeiro de 2005 e dá outras providências;
- Proj. de Lei nº 077/2011 oriundo do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a doação de terreno pertencente ao Município de Tabuleiro do Norte, para fins que indica;
- Proj. de Lei nº 079/2011 oriundo do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a doação de terreno pertencente ao Município de Tabuleiro do Norte, para fins que indica;
- Proj. de Lei nº 081/2011 oriundo do Poder Executivo Municipal, que amplia vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e dá outras providências;
- Proj. de Lei nº 082/2011 oriundo do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a delegar competência a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará, para a realização do processo seletivo para agentes de cidadania e dá outras providências;
- Proj. de Lei Complementar nº 001/2011 oriundo do Poder Executivo Municipal, que altera o art. 11, da Lei Complementar nº 003/2011, que trata da jornada de trabalho dos profissionais do magistério e dá outras providências.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em  
01 de dezembro de 2011.

Andréia Batista Pinheiro  
Francisco Apuleio da Silva  
José Antônio Lima  
Maria de Lourdes Araújo Lima



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
E/MAIL: [cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br](mailto:cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br)



*Francisco Hilário*

---

---

---

---

---





Câmara Mun. de Tab. do Nor.  
Recebido em 08/12/11

*[Handwritten signature]*

Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
E/MAIL: [cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br](mailto:cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br)  
Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania



PROCESSOS Nº 113, 116 e 121/2011.

RELATOR: VEREADOR JOÃO ANTONIO VIANA

ASSUNTO: PROJETOS DE LEI Nºs 074, 077 e 079/2011.

PARECER O Nº 036/2011.

## DO RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre:

a) Projeto de Lei nº. 074/2011 de 20 de setembro de 2011, oriundo do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a doação de terreno urbano, pertencente ao Município de Tabuleiro do Norte e dá outras providências;

b) Projeto de Lei nº. 077/2011 de 03 de outubro de 2011, oriundo do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a doação de terreno, pertencente ao Município de Tabuleiro do Norte e dá outras providências;

c) Projeto de Lei nº. 079/2011 de 08 de novembro de 2011, oriundo do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a doação de imóvel, pertencente ao Município de Tabuleiro do Norte e dá outras providências.

As matérias iniciaram a tramitação nesta Casa, respectivamente, em 23 de setembro, 07 de outubro e 25 de novembro do ano andante, quando tiveram suas leituras registradas em sessão e, em seguida, a Presidência da Casa encaminhou às comissões pertinentes para o devido parecer. A Comissão de Legislação, Justiça e Cidadania, através do seu Presidente, indicou o Ver. João Antonio Viana para a relatoria das matérias.

## DOS FATOS

As matérias definem a alienação na modalidade de doação de bens imóveis do patrimônio do Município.

A Lei Orgânica Municipal, estabelece alguns procedimentos mínimos necessários à justificar a alienação de bens pela Administração Pública Municipal, senão vejamos o registro do seu art. 117, *in verbis*:

*Art. 117.* A alienação de bens móveis, imóveis e semoventes, estará obrigatoriamente subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, e



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
E/MAIL: [cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br](mailto:cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br)  
**Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania**



será sempre precedida de avaliação e prévia autorização legislativa, por voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, observado o seguinte:

.....

.....

Como missão, esta Relatoria tem a responsabilidade de manifestar sobre a legalidade das matérias em pauta e, neste requisito, nada há a obstar, visto estar resguardado na Lei Orgânica do Município.

### DO PARECER

Ante o exposto e considerando que as matérias estão dentro da legalidade e da técnica legislativa, portanto, esta Relatoria opina pelo acatamento e aprovação desta Comissão e pelo Plenário desta Casa Legislativa.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
TABULEIRO DO NORTE, em 06 de dezembro de 2011.

Ver. João Antonio Viana  
Relator/Vice-Presidente

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:

Ver. Naurides Gadelha de Almeida  
Presidente

Ver. Francisco Hilário de Oliveira  
Membro



A Com. Org. Justiça e Cidadania

encaminha à Com. Desenv. Urb. Rel. Transp. e Meio Ambiente

Em 06 / 12 / 2011

ver. Naurides Gadelma de Almeida  
Pres. Com.

A COMISSÃO DE Desenv. Urbano, Rel. Transp. e Meio Ambiente

INDICA O(A) VEREADOR(A) Naurides Gadelma

PARA RELATAR A MATÉRIA DOS AUTOS.

SALA DAS SESSÕES EM, 06 / 12 / 2011

João Antonio Viana

Presidente Comissão

**João Antonio Viana**



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

E/MAIL: [cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br](mailto:cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br)

**Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania**

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA APRESENTA A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 074/2011, ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Dispõe sobre a doação de terreno urbano, pertencente ao Município de Tabuleiro do Norte, para fins que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Tabuleiro do Norte, autorizado a DOAR ao Governo do Estado do Ceará, o imóvel localizado na zona urbana, situado à margem da Estrada da Lagoinha (área de contorno da Lagoa do Saco do Barro) de propriedade do Município.

**Parágrafo único.** O imóvel público de que trata o *caput* deste artigo, assim se descreve: terreno com área de 1,00ha (um hectare), ao **Norte**, mede 100m e se limita com terreno dos herdeiros do Senhor Tertuliano Moreira Maia, ao **Sul e Leste**, mede 100m, limitando-se com terreno do Município, e ao **Oeste**, mede 100m e se limita com a Estrada Vicinal de acesso a comunidade de Lagoinha.

**Art. 2º.** O terreno definido no art. 1º, desta lei, destina-se a instalação de um viveiro para produção de mudas, destinadas ao reflorestamento de áreas desmatadas, através de parceria firmada com o Governo do Estado do Ceará.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em 12 de dezembro de 2011.

  
Ver. Naurides Gadelha de Almeida  
Presidente

  
Ver. Francisco Hilário de Oliveira  
Vice-Presidente

  
Ver. João Antonio Viana  
Membro



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
E/MAIL: [cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br](mailto:cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br)  
**Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania**



À Mesa Diretora da Casa para as providências cabíveis.

  
Ver. Naurides Gadelha de Almeida  
Presidente